

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2284/2019

SÚMULA: Insere dispositivos na Lei 1.680/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte, - LEI

Art. 1º Acrescenta o artigo 13-B contendo a seguinte redação:

“Art. 13-B. Será concedida gratificação especial de 30% (trinta por cento) sobre o 1º nível da tabela de elevação dos vencimentos dos cargos e provimentos efetivos, anexo III da Lei 1.680/2012, ao servidor efetivo que for designado para desempenhar as funções inerentes a tesouraria.”

Art. 2º Acrescenta o artigo 13-C contendo a seguinte redação:

“Art. 13-C. São funções inerentes a tesouraria:

- a) Execução da administração financeira da Câmara Municipal;
- b) Recebimento, guarda e movimentação de valores e títulos da Câmara ou a ela entregues para fins de consignação, caução ou fiança;
- c) Registro de receitas recebidas, assim como o pagamento das despesas;
- d) Manter em dia o controle dos saldos das contas movimentadas pela Câmara, assim como a escrituração do livro do movimento diário da Tesouraria;
- e) Elaborar, diariamente ou quando houver movimentação, os boletins de caixa, afixando-os em local de acesso ao público;
- f) Requisitar talões de cheques junto às instituições financeiras;
- g) Assinar cheques em conjunto com o Presidente da Câmara e realizar ordens de transferência bancária, proceder a pagamentos, inclusive por vias eletrônica e internet, das despesas processadas;
- h) Executar outras atividades correlatas à Tesouraria da Câmara Municipal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PP, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod292980